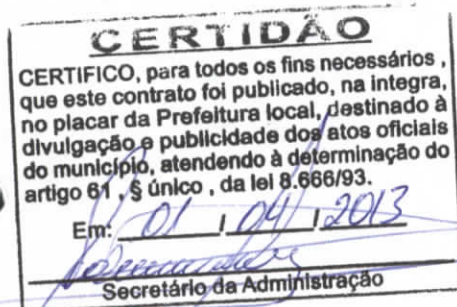


**CONFERE COM O ORIGINAL**

## DECRETO N.º 231/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013.



“Convoca a Conferência Municipal das Cidades, e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos participem da construção da Política Urbana através de propostas geradas pela 4ª Conferência Estadual das Cidades.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em **Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades**, a realizar-se no dia 19/04/2013, às 19hs no Clube Social de Itaguaru-GO, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no caso de eventual ausência ou impedimento.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº 176 de 11/09/2012, e no Regimento Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo seus como tema: **“QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ”**.



Prefeitura Municipal

**ITAGUARU**

2013/2016

*Governo de Verdade*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**Art. 3º** - O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

**Parágrafo Único.** Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para Etapa Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos da 5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

**Art. 4º** - As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, que são gestores, administradores públicos e legislativos; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2013.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

  
**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal